



# Câmara Municipal de Ibiracú

## Estado do Espírito Santo

### PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA AO TEXTO DO PROJETO DE LEI N.º 3.386/2022


Emenda Aditiva n.º 0 20 /2022

O Vereador firmatário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, propõe a presente Emenda Aditiva ao Projeto de Lei n.º 3.386/2022, acrescentando ao mesmo um artigo, o qual será o 18, renumerando o art. 18 originário e os demais da proposição, que conterà a seguinte redação:

**"Art. 18. O Poder Executivo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o art. 212 da Constituição Federal e a Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.**

**Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o caput deste artigo, na manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, nos termos estabelecidos no art. 6º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal."**

Plenário Jorge Pignaton, em 06 de julho de 2022..

  
VANDERLEI ALVES DA SILVA  
Presidente

  
ELISABETE RAMOS MALBAR  
Secretária

  
ALOIR PIOL  
Membro

